=LEI Nº 1.303, DE 06 DE JUNHO DE 1.989=

"Dispõe sobre a desafetação e doação de área de terras que especifica".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do Povo, a área de terras situada no perímetro urbano da sede do Município e que assim se descreve:- Um terreno urbano sem benfeitorias, medindo 29,30 metros de frente para a Rua Rio de Janeiro, 31,00 metros pela face da Rua Rita Aurora do Prado, 29,30 metros pelos fundos com terrenos de propriedade da Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo-APIMA, e pela outra face medindo 31,00 metros com terrenos da Prefeitura Municipal, onde se localiza a Padaria Municipal "Astor Pereira de Oliveira", encerrando uma área de 908,30 m² (novecentos e oito metros e trinta centímetros quadrados), havida em parte maior, conforme transcrição nº 18.941, letra "b", de 11 de Fevereiro de 1.969, fls. 126, livro 3-AD, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia-SP., para integrar a categoria dos bens dominicais.-

Parágrafo Único - A área ora desafetada, destacada de porção maior, em nada prejudicada os prolongamentos de ruas a que se destinava, já levado a efeito, e em simetria com o alinhamento urbano.-

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efeivar a doação à Loja Agis Garcia Terribas-Associação Maçonica de Morro Agudo-SP., da área desafetada e descrita no artigo 1º, para a construção da Sede da Entidade.-

Parágrafo Único - Retornará ao patrimônio da Municipalidade o terreno doado, se dentro do prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação desta lei, a donatária não terminar a obra aludida neste artigo.-

ARTIGO 3º - Fica expressamente revogada a Lei nº 1232, de 21 de Junho de 1.988.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE JUNHO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração